



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E JOAO EDUARDO ANDRADE SILVA.

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **CLAUDIO ANTÔNIO PALMA**, inscrito no CPF sob nº 440.417.306-78 e RG 2.195.177 SSP/MG, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG daqui por diante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado à Pessoa Física **JOÃO EDUARDO ANDRADE SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 082.102.356-05, RG MG-13.473.055 PC/MG, residente e domiciliado em Cabo Verde/MG, CEP: 37.880-000, daqui por diante denominado **LOCADOR**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2021, celebrado no dia 28/06/2021, através do Processo Licitatório nº 238/2021, Dispensa nº 027/2021, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar a cláusula **DÉCIMA SÉTIMA** (Do Prazo de Vigência), para prestação de serviços contínuos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica ajustada a prorrogação do Contrato nº 059/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para vigor até 31/12/2025, quando nova prorrogação, então, poderá ser ajustada.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

FICHA NUMERO: 0432 Classificacao: 0205 041220402 2.012 319004

As despesas referentes ao exercício 2024, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas avençadas no contrato original, permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 30 de dezembro de 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOAO EDUARDO ANDRADE SILVA
LOCADOR**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: